

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.”

O(a) **Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I e II:

“**Art. 9º** O montante arrecadado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será destinado a um Fundo Municipal Especial, e os serviços custeados por essa contribuição compreendem:

**I** – Iluminação pública: instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias inteligentes, sustentáveis e de eficiência energética;

**II** – Videomonitoramento: instalação e operação de câmeras de segurança, alarmes, sensores e outras tecnologias destinadas à proteção e fiscalização de espaços públicos.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como objetivo a adequação da Lei Complementar nº 87/2002 à Emenda Constitucional nº 132/2023, ampliando a destinação dos recursos arrecadados por meio da COSIP para contemplar, além da iluminação pública, serviços de videomonitoramento, fornecimento de internet pública gratuita (Wi-Fi público) e manutenção de logradouros públicos.

Emenda Constitucional 132 de 2023:

***Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III. "Art. 149-B.***

A ampliação da destinação dos recursos da COSIP já é uma realidade em diversos municípios brasileiros, os quais passam a permitir que a contribuição fosse utilizada para custeio, expansão e melhoria da iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança. Essa iniciativa visa modernizar a gestão pública, garantir maior segurança à população e promover a conservação adequada dos espaços urbanos.

O uso da COSIP para videomonitoramento é uma medida essencial para reforçar a segurança pública, permitindo a



instalação de câmeras em pontos estratégicos, integradas aos órgãos de segurança municipal e estadual. A integração de sistemas de monitoramento com a iluminação pública permite uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos, promovendo ambientes urbanos mais seguros e bem conservados.

Dessa forma, a proposta busca garantir maior eficiência na aplicação dos recursos arrecadados, alinhando-se às novas possibilidades trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e promovendo melhorias concretas para a população.

Por este motivo e outros que este anteprojeto é de suma importância para a cidade de Cuiabá, onde o número de idosos cada vez cresce mais, bem como garantir aos idosos os cuidados necessários.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de julho de 2025

**T. Coronel Dias - CIDADANIA**

**Vereador(a)**

